



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 56 / 2020

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 24/2.013.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 24/2.013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o cargo efetivo de Psicólogo no quadro de pessoal efetivo do Município de Cristina, conforme as especificações abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	Cargo	Habilitação Mínima	Jornada Semanal	Vencimento Inicial	Nº. de Vagas
Profissional Educação	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia	30 horas	R\$ 3.070,48	01

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina, 20 de maio de 2020.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal

